



**TC 041.555/2012-0** (sessenta peças)

**Tipo:** tomada de contas especial (TCE)

**UJ:** Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão

**Responsáveis:** Francisco Augusto Pereira Desideri (CPF 310.929.347-15), Gerardo de Freitas Fernandes (CPF 062.944.483-87), Íter Engenharia de Construções Ltda. (CNPJ 08.730.731/0001-02), José Orlando Sá de Araújo (CPF 088.866.953-49), José Ribamar Tavares (CPF 037.885.043-15), Maurício Hasenclever Borges (CPF 006.996.756-34) e Wolney Wagner de Siqueira (CPF 020.432.201-44)

**Relator:** ministro José Múcio Monteiro

**Proposta:** citação

## Histórico

1. Cuida-se de tomada de contas especial instaurada em observância ao item 9.1 do acórdão 2948/2011 (peças 1, p. 8, a 2, p. 36), por meio do qual, no julgamento das dispensas de licitação conduzidas pelo 15.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (15.º DRF/DNER), atual Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Maranhão (Dnit/MA), e tratadas no TC 005.741/2002-0, o Plenário do Tribunal de Contas da União, orientando-se por pareceres da Secretaria de Obras de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União (Secob) e da Secretaria de Controle no Maranhão (Secex/MA), identificou sobrepreço em faturas liquidadas e pagas sob o contrato PG-234/96 (peça 7, p. 26-29), pactuado no dia 16/12/1996 com vista à execução de serviços emergenciais de recuperação do corpo estradal na rodovia BR-226/MA, trecho entroncamento BR-316(B)-divisas PI/MA (Teresina-Timon) e MA/TO.

2. Conforme itens 1 a 36, 120 a 128 (peça 3, p.1-10 e 37-40) e anexo XII (peça 4) da instrução da Secob e 10.6 da instrução da Secex/MA (peça 5, p. 8-10), mais documentos relativos à despesa agrupados nas peças 8 a 10, alvitrou-se, em instrução datada de 22/11/2012 (peça 12), a citação solidária da sociedade empresária Íter Engenharia de Construções Ltda. e dos agentes públicos federais Francisco Augusto Pereira Desideri, Gerardo de Freitas Fernandes, José Orlando Sá de Araújo, José Ribamar Tavares, Maurício Hasenclever Borges e Wolney Wagner de Siqueira.

3. Considerando depois disso os diversos atos da unidade técnica e dos responsáveis, logrou-se tabular o seguinte quadro:

| nome                               | finalidade | instrumento               | AR, recibo ou DOU                   | manifestação                                                                                                | procuradores |
|------------------------------------|------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Francisco Augusto Pereira Desideri | citação    | ofício 497/2013 (peça 16) | AR recebido em 18/4/2013 (peça 43). | Solicita dilação de sessenta dias para defesa (peça 34 e peça 37), mas não apresenta alegações defensórias. | <i>nihil</i> |

| nome                                 | finalidade | instrumento               | AR, recibo ou DOU                   | manifestação                                                                                                                                                                                 | procuradores                                                                                                                           |
|--------------------------------------|------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerardo de Freitas Fernandes         | citação    | ofício 498/2013 (peça 17) | AR recebido em 3/4/2013 (peça 25)   | Solicita dilação de trinta dias para defesa (peça 24). No <i>e-TCU</i> , há indicação de que as peças 47 a 50 se refeririam à defesa desse e do corresponsável José Orlando Sá de Araújo.    | André Guimarães Cantarino, OAB/MG 116.021, Frederico Gomes Dares, OAB/MG 119.889, e Lucas de Castro Bregunci, OAB/MG 126.040 (peça 50) |
| Íter Engenharia de Construções Ltda. | citação    | ofício 499/2013 (peça 18) | AR recebido em 29/4/2013 (peça 30). | Solicita dilação de quinze dias para defesa (peça 36). Defende-se mediante alegações autuadas no dia 8/5/2013 (peça 52).                                                                     | José Henrique Cabral Coaracy, OAB/MA 912, e José Antonio Aranha Rodrigues Filho, OAB/MA 11.250 (peça 38)                               |
| José Orlando Sá de Araújo            | citação    | ofício 500/2013 (peça 19) | AR recebido em 3/4/2013 (peça 26).  | Solicita dilação de trinta dias para defesa (peça 23). No <i>e-TCU</i> , há indicação de que as peças 47 a 50 se refeririam à defesa desse e do corresponsável Gerardo de Freitas Fernandes. | André Guimarães Cantarino, OAB/MG 116.021, Frederico Gomes Dares, OAB/MG 119.889, e Lucas de Castro Bregunci, OAB/MG 126.040 (peça 49) |
| José Ribamar Tavares                 | citação    | ofício 501/2013 (peça 20) | AR recebido em 3/4/2013 (peça 28).  | Solicita dilação de trinta dias para defesa (peça 27). Protocola razões defensivas no dia 20/5/2013 (peça 56) e pleito adicional em 18/6/2013 (peça 57).                                     | <i>nihil</i>                                                                                                                           |
| Maurício Hasenclever Borges          | citação    | ofício 502/2013 (peça 21) | AR recebido em 5/4/2013 (peça 31)   | <i>nihil</i>                                                                                                                                                                                 | <i>nihil</i>                                                                                                                           |
| Wolney Wagner de Siqueira            | citação    | ofício 503/2013 (peça 22) | AR recebido em 5/4/2013 (peça 39).  | Solicita dilação de sessenta dias para defesa (peças 41 e 42). Defende-se mediante petição à peça 59.                                                                                        | Regis Antônio Caetano, advogado, OAB/TO 1.863, e José Gabriel de Castro, administrador, CPF 084.391.091-72 (peça 40)                   |

## Exame Técnico

4. Embora ultimados os ciclos citatório e responsivo, certa a ausência de contestação por parte dos codevedores Francisco Augusto Pereira Desideri e Maurício Hasenclever Borges, os autos, antes de qualquer avanço na direção do mérito, exigem imediata verificação quanto às peças eletrônicas relacionadas à defesa de Gerardo de Freitas Fernandes e José Orlando Sá de Araújo, de José de Ribamar Tavares e de Wolney Wagner de Siqueira.

5. Os problemas nessas manifestações assim se resumem:



a) na de Gerardo de Freitas Fernandes e José Orlando Sá de Araújo: quebra na ordem de inclusão dos documentos componentes da defesa (peças 47 a 50);

b) na de José de Ribamar Tavares: digitalização do anverso de documento à peça 56, p.7; indício de falta de inteireza da documentação digitalizada, em especial entre os subitens 1.2.3 (peça 56, p.2) e 3.1.1 (peça 56, p.3); incerteza quanto à sequência de papéis escaneados, mormente com relação à peça 56, p.15-17 (que finda na contagem 3 de 4, em vez de 4 de 4), e à peça 56, p.8 (cujo início faz remissão a uma norma não anteriormente encontrada);

c) na de Wolney Wagner de Siqueira: possível ausência de integridade do documento que traz cópia do Decreto 1.911/1996, cuja sequência começa em 1 de 9 (peça 59, p.14) e termina em 6 de 9 (peça 59, p.19), e não em 9 de 9.

### Proposta de encaminhamento

6. *Ex positis*, propõe-se:

a) **localizar** os originais das razões de defesa acima identificadas, cotejando-os, respectivamente, com as peças 47 a 50 (Gerardo de Freitas Fernandes e José Orlando Sá de Araújo), 56 (José de Ribamar Tavares) e 59 (Wolney Wagner de Siqueira);

b) tomar as medidas necessárias para, no *e-TCU*, **regularizar** o conteúdo e/ou a sequência lógica dos mencionados elementos documentais;

c) no caso de inviabilidade das medidas acima sugeridas, **lavrar termo hábil** a certificar, segundo a atual composição do caderno processual ou outra que se entenda cabível, assim a justeza do conteúdo como a boa ordem das peças *sub censura*.

Secex-MA, 6 de setembro de 2013.

Sandro Rogério Alves e Silva

AUFC, 2860-6